

PROCESSO ON-LINE N° 3804/18

DATA: 04/12/18

PROTOCOLO N° 15.496.312-0

DATA: 04/12/18

PARECER CEE/CEMEP N° 476/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: WENCESLAU BRAZ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do credenciamento. Parecer favorável. Prazo: 07/05/19 a 07/05/29.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 18/19-Sued/Seed, de 11/02/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Wenceslau Braz, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Barão do Rio Branco, n° 877, município de Wenceslau Braz. É mantido pela Escola Dom Bosco de Wenceslau Braz EI EF S/S Ltda.-ME e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1688/14, de 26/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 06/05/14 a 06/05/19.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 168/18, de 03/12/18, do NRE de Wenceslau Braz, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 10/12/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 329/19, de 05/02/19, declarou-se favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N° 3804/18

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento, e prevê:

Art. 16. O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal para a oferta de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do NRE de Wenceslau Braz, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 10/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cursos Autorizados, Reconhecidos e Renovados:

	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
ENSINO FUNDAMENTAL	Resolução Secretarial n° 1246/19, de 02/04/19, de 01/07/18 a 01/07/23.
ENSINO MÉDIO	Autorização - Resolução Secretarial n° 5189/16, de 21/11/16, de 01/01/17 a 31/12/17. Processo em trâmite

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

PROCESSO ON-LINE Nº 3804/18

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Dom Bosco - Ensino Fundamental e Médio, município de Wenceslau Braz, mantido pela Escola Dom Bosco de Wenceslau Braz EIEF S/S Ltda.-ME, pelo prazo de dez anos, de 07/05/19 a 07/05/29, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Jacir José Venturi
Presidente da CEMEP em exercício